

# AÇÃO POSSESSÓRIA DE MANUTENÇÃO DE POSSE.



Acesso ao Artigo

MENNA, Julia Gross<sup>1</sup>; BRITOS, Amanda<sup>1</sup>; QUIROGA, Miriela Fernandes<sup>1</sup>;

\*E-mail para contato: quirogamiriela260@gmail.com

<sup>1</sup>Discentes do Curso de Direito Nível IV 2023/1- Faculdade IDEAU – Bagé/RS.

SILVA, Carolina Alt da <sup>2</sup>; OLIVEIRA, Juliana Gonçalves de<sup>2</sup>; NUNES, Simone Terezinha Gonçalves <sup>2</sup> PERBONI, Viviane <sup>2</sup>

<sup>2</sup> Docentes do Curso de Direito Nível IV 2023/1- Faculdade IDEAU – Bagé/RS.



MOSTRA DE  
INICIAÇÃO CIENTÍFICA  
Mostra de Criação e Inovação

## CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O presente artigo teórico prático traz como ponto central de estudo as aplicações civis e penais nas ações possessórias na contemporaneidade, através de uma abordagem realizada diante da observação dos litígios enfrentados para a aquisição dos direitos da posse. Logo, objetiva-se melhor compreender o direito de posse e sua manutenção, através do posicionamento doutrinário, dos entendimentos bibliográficos de autores que versam sobre o tema, bem como a aplicação da legislação vigente quanto a ação possessória de manutenção de posse.

## METODOLOGIA

Para a realização deste trabalho, optou-se pelos processos da observação, hipótese e aplicação da teoria na prática, tendo como base o conhecimento adquirido até o presente momento. Na visão de Demo (1985), a pesquisa é considerada como uma atitude, um “questionamento sistemático crítico e criativo, mais a intervenção competente na realidade, ou o diálogo crítico permanente com a realidade em sentido teórico e prático”. Sob esse viés, fez-se uma revisão de literatura a fim de construir o referencial teórico do trabalho, à luz do método qualitativo de caráter bibliográfico e descritivo, para a obtenção de uma aprendizagem eficaz, significativa e relevante, a partir da qual organizou-se a construção do conhecimento.

## RESULTADOS E DISCUSSÃO

Diante do conteúdo abordado, delineia-se uma análise sobre um processo judicial de ação ordinária de manutenção de posse com pedido liminar, em face de Posseiros Desconhecidos residentes e domiciliados em Candiota-RS, com base no disposto do art. 5º, XXII, da Constituição Federal de 1988. Nesse sentido, aduz o Código Processual Civil nos termos do artigo 560 a 566 que incube ao autor provar a turbação ou esbulho praticado pelo réu, bem como, prevê procedimento especial para a possibilidade de concessão de medida liminar. Logo, com fulcro no artigo 588, do CPC seguiu-se o procedimento especial elencado entre os artigos 539 e 770, do CPC. Mostrou-se aodada a concessão da tutela provisória de urgência postulada na petição inicial, com base no art.300, do CPC, uma vez que a instrução probatória, bem a como a verificação de a que título os posseiros desconhecidos ocupavam o imóvel restaram necessárias para a concessão, logo indeferiu-se o pedido de liminar.

Por conseguinte, designou-se audiência de conciliação na Comarca de Bagé/RS. Contudo, restou prejudicada a sessão, tendo em vistas o não comparecimento do (s) Réu(s). Todavia, posteriormente a Autora evidencia o fato de que o(s) réu(s) é (são) pessoa (s) incerta(s) e desconhecida(s) e postula, de acordo com o que estipula o art.256 do CPC, a realização de citação por edital. Observou-se a inviabilidade do pedido, sem que seja tentada de forma efetiva a identificação das pessoas que teriam ingressado no imóvel da parte demandada. Assim, expediu-se novo mandado de citação que logrou-se a ser realizado. Com base no Parágrafo único do art.343 do CPC, na contensão elaborou-se um pedido de reconvenção para manifestar pretensão própria que, posteriormente foi extinto por falta de pressupostos, uma vez que não havia conexão entre o pedido e a inicial. Logo, o Doutor Juiz de Direito com base no art.487 inciso I, julga o pedido aforado contra Posseiros Desconhecidos para declarar o direito da autora a ser mantida na posse do bem descrito na inicial, nos termos da fundamentação. Isto posto, com o trânsito em julgado, expediu-se mandado imediato de manutenção de posse à autora.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do seguinte artigo pode-se compreender que a ação de manutenção de posse tornou-se fundamental, visto que pode ser considerada uma proteção legal usada pelo (a) possuidor(a) perturbado (a) em sua posse, para que nela se conserve e se mantenha, livre de qualquer perturbação. Naquilo que observou-se na norma e da doutrina é, absolutamente essencial que se demonstre a turbação, para, juntamente com outras documentações probatórias, ter acolhido o pedido de manutenção. Ademais, o art. 555, parágrafo único, inciso I, do CPC, estabelece que o autor da ação possessória pode requerer a imposição de medida necessária e adequada para evitar nova turbação ou esbulho à posse.

## REFERÊNCIAS

Acesse o QR code para maiores informações deste tópico.

